

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA 18 (DEZOITO) UNIDADES DO VAPT VUPT.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada No Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente (Anexo III), garantindo assim a previsão no instrumento convocatório exigido pelo Decreto Estadual n.º 7.466/2011 artigo 9º na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", visando a aquisição, com entrega parcelada, de eletrodomésticos e artigos diversos para 18 (dezoito) unidades do Vapt Vupt, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005001494. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme data e horário abaixo:

01/06/2012 às 08h30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço por Item", tem como objeto visando a aquisição, com entrega parcelada, de eletrodomésticos e artigos diversos para 18(dezoito) unidades do Vapt Vupt conforme especificações constantes no Termo de Referência -Anexo I.
- **1.2.** A contratada deverá oferecer garantia total dos produtos conforme o fabricante. A contratada deverá ainda garantir a qualidade do produto de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a pontualidade na entrega, sendo que a mesma poderá emitir nota mediante a entrega do produto solicitado.



- **1.3**. A entrega deverá ser **parcelada** mediante solicitação do Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Oualidade no Atendimento/SEGPLAN.
- **1.4.** O local de entrega será no Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento/SEGPLAN situada na Av. República do Líbano, Qd. D-3, Lt. 44/46, Setor Oeste, Goiânia-GO.

1.5. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 163.920,20 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL.

1.6. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- **2.6.** É vedada a participação de empresa:
 - **2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **2.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;



- **2.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.
- **2.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **2.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 01 (uma) hora, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.
- **3.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
- **3.6.** É vedada a participação de empresa:
 - **3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;



- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.
- **3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **3.8.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- **3.9.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.10.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- **3.11.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- **3.12.** Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.



- **3.13.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item **3.12**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **3.14.** Fica assegurada a reserva de cota de **19,87%** (dezenove vírgula oitenta e sete por cento) do valor total autorizado do objeto, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com proposta comercial apresentada separadamente (Anexo III), garantindo assim a previsão no instrumento convocatório exigido pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011 artigo 9°, ressalvado o seguinte:
 - **3.14.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, no caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
 - **3.14.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso esta tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
 - **3.14.3.** Não se aplica o disposto no item **3.14.** e seus subitens **3.14.1** e **3.14.2**., se ocorrer qualquer uma das situações abaixo (previstas no Artigo 8° do Decreto Estadual n° 7.466/2011):
 - **3.14.3.1** não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **3.14.3.2** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
 - **3.14.3.3** o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias (Artigo 1º do Decreto Estadual nº 7.466/2011);
 - **3.14.3.4** considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência (Parágrafo Único do Artigo 8º da Decreto Estadual nº 7.466/2011).

IV . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:
- **4.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- **4.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

- **4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo IV) e a Declaração I (Anexo V), respectivamente.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.
- **4.3.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **4.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.
- **4.4.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- **4.5.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

V . DA SESSÃO DO PREGÃO

- **5.1.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- **5.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VI, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **5.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;
- **5.4.** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;



- **5.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **5.6.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 5.1 e 5.2.
- **5.7**. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;
- **5.8.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito.

VI. DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

- **6.1.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro
- **6.2**. A "PROPOSTA COMERCIAL" contida no Envelope 01, deverá ser apresentada digitada, em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:
 - a. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
 - b. Cronograma financeiro compatível com o cronograma físico;
 - c. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
 - d. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
 - e. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
 - f. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
 - g. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante:
 - h. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 02



- (dois) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
- i. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;
- **6.3.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- **6.4**. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.
- **6.5.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- **6.6.** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, **arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

VII . DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), a seguinte documentação:
- **7.1.1. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- **7.1.1.1.** O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.



- **7.2.1** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3. para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- **7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - **c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - **c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - **c5**) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - **c6**) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - C7) à Justiça do Trabalho (CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)



7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\begin{vmatrix} AC + RLP \\ PC + PNC \end{vmatrix} =$	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$ =	=	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não-circulante

7.3.4.Qualificação Técnica

- **7.3.4.1.** Apresentar no **mínimo** 02 (dois) Atestados/Declarações expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado serviços pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- **7.3.4.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO I (ANEXO V)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- **7.3.4.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO II (Anexo VI)**, juntamente com as demais 2 documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando



que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.1.1. DO ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012 PROPOSTA COMERCIAL

- **b)** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c) A (s) proposta (s) comercial (ais) deverá (ão) ser elaborada (s) conforme Modelo de Proposta Comercial **Anexo II e III** deste Edital.

6.4.1.2.DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.7.** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **7.8**. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual nº 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.



- **7.9**. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **7.10** A não regularização da documentação no prazo do estipulado no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.11.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 (c) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **7.12.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.
- **7.13.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.
- **7.14.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DOS RECURSOS

- **8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **8.2.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.
- **8.3.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Item.
- **10.2.** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
 - **1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
 - **2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- 11.2.Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação de conformidade com o item 4 do Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à licitante vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **11.3.** A licitante vencedora deverá substituir, a suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados na fase de recebimento;



- **11.4.** O recebimento do objeto não implica automaticamente em sua aceitação. Esta só se dará após exame da comissão de recebimento, que verificará se o objeto é compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e se está em estrita conformidade com o descrito no objeto do Termo de Referência (ANEXO I);
- **11.5.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XII. DO PAGAMENTO

- **12.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças SEGPLAN que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.
- **12.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto licitado.
- **12.3.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.
- **12.5.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



- **12.6.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **12.7** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;
- **12.8.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável.

XIII . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012 . 27.01.04.122.1120.1270.03 e 2012 .27.01.04.122.1120.1270.04 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIV. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - **b)** multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.2.** As multas serão aplicadas em conformidade com o disposto no art. 15, § 1º do Decreto Estadual nº 7.468/2011, da seguinte forma:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



- **14.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **14.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **14.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;
- **15.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório
- **15.3.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.
- **15.4.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br e/ou prepara e/ou Www.segplan.go.gov.br e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou Prepara e/ou <a href="www.g



- **16.2.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- **16.3.** Fica assegurado à SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **16.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.6.** È vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **16.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.
- **16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **16.9.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais
- **16.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **16.11**. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, a



Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- **16.12.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos sites: www.comprasnet.go.gov.br ou www.segplan.go.gov.br, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- **16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201-5783, das 8h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.
- **16.14**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Proposta Comercial para Micro e Pequenas Empresas

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Declaração I - Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo VI - Declaração II - Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Minuta Contratual

Goiânia, 02 de maio de 2012.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DIVERSOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar a compra de eletrodomésticos e artigos diversos a serem usados nas 18 unidades Vapt Vupt a serem implantadas na capital e no interior do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência em virtude da ampliação do programa do Governo do Estado de Goiás Vapt Vupt, que prevê a implantação de 18 novas Unidades distribuídas em todas as regiões do Estado, são elas: Alexânia, Alto Paraíso, Aruanã, Caçu, Campos Belos, Cidade Ocidental, Formosa, Goiatuba, Mozarlândia, Novo Gama, Pirenópolis, Planaltina de Goiás, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rubiataba, Sanclerlândia e Santa Helena.

Os eletrodomésticos e artigos diversos descritos compõem a estrutura das Unidades de atendimento do Vapt Vupt e são padronizados, de modo a proporcionar aos cidadãos e equipes de servidores o conforto e utilidade necessários a boa prestação do serviço.

3. QUANTIDADE E PRECO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO ESTIMADO		
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
01	Bebedouro elétrico	Und	18	927,22	16.689,96	
02	Geladeira	Und	18	1.323,50	23.823,00	
03	Televisor lcd	Und	18	1.790,03	32.220,54	
04	Fogão elétrico	Und	18	472,21	8.499,78	
05	Aparelho de fax	Und	18	474,33	8.537,94	
06	Aparelhos telefônicos Convencionais	Und	18	35,30	635,40	
07	Aparelho telefônico sem fio	Und	18	89,93	1.618,74	
08	Cesto telado	Und	560	18,70	10.472,00	
09	Cesto com tampa	Und	180	193,97	34.914,60	



10 Lixeira com tampa e pedal 11 Microondas		Und	180	39,47	7.104,60	
		Und	72	401.17	28.884,24	
	TOTAL ESTIMADO R\$	Ond			173.400,80	

O valor total para esta contratação é de R\$ 173.400,80 (Cento e Setenta e Três mil e quatrocentos reais e oitenta centavos), conforme propostas comerciais anexas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os itens discriminados no escopo deste Termo de Referência deverão possuir as **especificações técnicas mínimas** descritas nos subitens de 4.1 a 4.11

4.1. BEBEDOURO ELÉTRICO tipo pressão, conjugado, 220 volts com as seguintes características:

Gabinete, confeccionado em aço inoxidável;

Uma pia em aço inoxidável;

Duas torneiras, uma para copo e uma para boca, com regulagem de jato d'água;

Gabinete conjugado, confeccionado em aço inoxidável com uma pia;

Uma torneira, para boca, com regulagem de jato d'água;

Reservatório para água em aço inoxidável, com serpentina;

Filtro com carvão ativado, embutido;

Compressor silencioso e econômico, que não use como elemento de refrigeração o gás CFC; Dimensões mínimas da parte do conjugado: 205 mm de largura x 300 mm de largura x 280

mm de profundidade;

Tensão 220 volts;

Ralo sifonado:

Em conformidade com a norma NBR NM – IEC 335 – 1/1998 e selo INMETRO;

4.2. GELADEIRA - Degelo prático: basta pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador.

Controle externo da temperatura;

Gaveta extra fria;

Gavetão transparente para frutas e legumes;

Puxador externo: ergonômico e resistente;

Porta-ovo removível e empilhável para 16 unidades;

Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável;

Prateleira funda na porta do refrigerador: Espaço para garrafas de até 2,5 litros;

Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros:

Iluminação interna: Mais comodidade e praticidade.

Cor: branco; Voltagem: 220V;

Capacidade total de armazenamento: 340 L;



Capacidade líq. congelador: 30 L; Capacidade líq. refrigerador: 268 L; Capacidade total bruta: 298 L;

Dimensões aproximadas do produto: 170,1x59x62,5cm (AxLxP)

Peso líq. aproximado do produto: 50 kg

4.3. TELEVISOR LCD - Tamanho da tela: 42 Polegadas;

Formato de tela: widescreen 16:9; Resolução: HD 720p no mínimo;

Taxa de Contraste Dinâmico: 20.000:1 ou superior;

Brilho: 500cd/m2 ou superior; Potência RMS: no mínimo 20 W;

Sistema de áudio: no mínimo estéreo e SAP; Idioma do menu OSD: no mínimo português;

Sistema de cor: no mínimo PAL-M, PAL-N e NTSC; Voltagem: 110 a 240 Volts com seletor automático; Cor do gabinete: preta ou predominantemente preta;

Controle remoto, manual de instrução e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento inclusos.

Conexões Mínimas:

- 1 entrada vídeo componente.
- 2 entradas áudio e vídeo (1 lateral).
- 1 entrada s-vídeo (1 traseira).
- 1 saída áudio (analógica).
- 3 entradas HDMI (1 lateral).
- 1 entrada RGB (para PC).
- 1 entrada de áudio PC.
- 1 entrada RS-232.
- 1 Antena RF

4.4. FOGÃO ELÉTRICO

Corpo em aço inoxidável.

Parte Externa em aco inoxidável.

02 Placas aquecedoras com diâmetro de 180mm com 2000w cada.

2 protetores de super aquecimento.

Isolamento térmico com lã de vidro.

2 chaves de controle de calor em 04 posições.

Painel indicativo de nível de calor.

Voltagem: 220V

Dimensões aproximadas:

• 49,5x11,5x33,1cm (LxAxP)

4.5. APARELHO DE FAX



Discagem rápida

Identificador de chamadas

Alimentador automático de papel

Multitransmissão

Monitor de ligações

Tecla de navegação

Agenda para 100 números

Rediscagem

Memória de Recepção

Voltagem: 220V

4.6. APARELHOS TELEFÔNICOS CONVENCIONAIS

Tecla Mute

Tecla Flash

Tecla para rediscagem – Redial

03 ajustes de volume da campanhia

Discagem por tom e pulso

4.7. APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO

Telefone sem fio de 2.4GHz

10 memórias

Rediscagem

20 canais com scan automático

3 volumes de recepção

Tecla Flash

Tecla Mute

Rediscagem da última chamada

Montagem de parede/ mesa

Standby: até 5 dias

Em operação: até 5 Horas

Voltagem: 110 ~ 240 Volts com seletor automático

4.8. CESTO TELADO

Material: Plástico;

Capacidade: 09 lts;

Sem tampa;

Cor: Preto:

Redondo

4.9. CESTO COM TAMPA

Cesto com tampa basculante:

Material: Plástico polipropileno:

Medidas aproximadas:

1000X400X400mm



Capacidade: 100 lts;

Cor: Preto Redondo

4.10. LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL

Com pedal e tampa;

Material: Plástico polipropileno;

Capacidade: 15 lts;

Cor: Preto; Redondo

4.11. MICROONDAS

Capacidade: 27.0 litros ou superior

Funções:

- o Relógio;
- o Timer;
- o Alarme;
- o Memória Programável;
- o Bloqueio do Painel;
- o Tecla Manter Aquecido;
- o Descongelamento Rápido;
- o Função Dourador;
- o Função Grill;
- o Rotacoder (Seletor Eletrônico)

Teclas Pré-programadas;

Prato giratório; Voltagem: 220 V; Potência: 900.0 W; Cores: Branco; Altura: 29.7 cm; Largura: 51.7 cm; Profundidade: 39.5 cm.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência nos prazos e locais especificados no item 7.

A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado.

Executar, durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos deste Termo de Referência fornecidos pela CONTRATADA. Todos os custos envolvidos direta ou



indiretamente na manutenção, tais como mão de obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Apresentar no ato da entrega de todos os produtos contratados, o termo de garantia dos mesmos. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (contato principal, CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de mau funcionamento dos produtos fornecidos.

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por funcionários e prepostos da CONTRATADA, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei.

Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste termo de referência.

Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste termo de referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATADA.

Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar a recepção dos produtos descritos neste Termo de Referência e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o documento denominado Termo de Entrega Provisório de Produtos.

Inspecionar os produtos entregues e verificar a conformidade dos mesmos com relação ao objeto deste termo de referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a CONTRATANTE irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produtos/serviços.



Os procedimentos de vistoria da entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pelo Gabinete de Gestão de Servidores Públicos e Qualidade no Atendimento através da Equipe de Implantação de Vapt Vupts.

Comunicar imediatamente a CONTRATADA, via canal de atendimento telefônico ou e-mail, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos equipamentos fornecidos pela mesma.

7. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entrega dos produtos deverão ocorrer no Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento de **forma parcelada mediante a solicitação** dos mesmos, após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para entrega.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento no local acima mencionado, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, para verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material pela Comissão de Recebimento da Secretaria de Gestão e Planejamento, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do **recebimento definitivo** não importará a aceitação de produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Projeto Básico e/ou Normas Técnicas apresentadas.

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10. ASSINATURA

Goiânia, 10 de fevereiro de 2012.

Chefe do Gabinete de Gestão

Carlos Roberto Peixoto

Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa.		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	FAX:	E-mail:
Conta Corrente nº.	Banco:	Nº da Agência

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Nome de Empresa:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços, objeto do Pregão Presencial nº. 008/2012. A validade de nossa proposta é de *** (**************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	PREÇOS		
ITEM		UNID.		P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
1	Bebedouro elétrico	Unid.	14			
2	Geladeira	Unid.	14			
3	Televisor LCD	Unid.	15			
4	Fogão elétrico	Unid.	14			
5	Aparelho de fax	Unid.	15			
6	Aparelhos telefônicos convencionais	Unid.	15			
7	Aparelho telefônico sem fio	Unid.	15			
8	Cesto telado	Unid.	445			
9	Cesto com tampa	Unid.	143			
10	Lixeira com tampa e pedal Microondas	Unid.	143			
11	Microondas	Unid.	58			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

	<u>Local</u> , **, de *******, de 2012.
**********	******
Assinatura	



ANEXO III

COTA RESERVADA

(Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)
Decreto Estadual n.º 7.466/2011, art. 7º.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012– SEGPLAN/GO

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX: E-mail:

Conta Corrente nº: Banco: Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

	ESPECIFICAÇÃO		QUANT.	PREÇOS		
ITEM		UNID.		P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
12	Bebedouro elétrico	Unid.	4			
13	Geladeira	Unid.	4			
14	Televisor LCD	Unid.	3			
15	Fogão elétrico	Unid.	4			
16	Aparelho de fax	Unid.	3			
17	Aparelhos telefônicos convencionais	Unid.	3			
18	Aparelho telefônico sem fio	Unid.	3			
19	Cesto telado	Unid.	115			
20	Cesto com tampa	Unid.	37			
21	Lixeira com tampa e pedal Microondas	Unid.	37			
22	Microondas	Unid.	14			
	VALOR TOTALR\$					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

abaixo.	<u>Local</u> , **, de *******, de 2012.
**********	******
Assinatura	



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/ 2012.
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade n.º e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO V

<u>DECLARAÇÃO I</u>

À Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.
Assunto: Declaração
A Empresa, CNPJ nº DECLARA:
• sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
• ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO II

legal o(a)	Sr(a) e do CPF no	, portador(a)	da	Carteira	de Id	lentidade
V, do art. 27 perigoso ou	da Lei n.º 8.666/93, da não-insalubre por menores de 18 seis) anos, salvo, na condição	realização, no est (dezoito) anos e	tabeleci de qua	mento, de llquer traba	trabalho alho por	noturno, menores
Ressalva: en	nprega menor, a partir de quat	corze anos, na cor	ndição d	le aprendiz		
(data)						
	(repr	esentante legal)				



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012 declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

AQUISIÇÃO CONTRATO DE **PARCELADA** DE ELETRODOMÉSTICOS E ARTIGOS DIVERSOS A SEREM USADOS NAS 18 UNIDADES DO VAPT VUPT, QUE ENTRE ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS SI FAZEM O **SECRETARIA** DE **ESTADO** DE GESTÃO PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato a aquisição, com entrega parcelada, de eletrodomésticos e artigos diversos a serem usados nas 18 unidades do Vapt Vupt a serem implantadas na Capital e no interior do Estado de Goiás, de um lado o ESTADO DE GOIÁS. representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 - Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE** GESTÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa , com sede , inscrita no CNPJ sob , neste ato representado por RG N.º , doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005001494, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de eletrodomésticos e artigos diversos a serem usados nas 18 unidades do Vapt Vupt a serem implantadas na Capital e no interior do Estado de Goiás.

Parágrafo 2º - A contratada deverá oferecer garantia total dos produtos conforme o fabricante. A contratada deverá ainda garantir a qualidade do produto de acordo com as



normas da ABNT e INMETRO, bem como a pontualidade na entrega, sendo que a mesma poderá emitir nota mediante a entrega do produto solicitado.

Parágrafo 3º - A entrega deverá ser parcelada conforme solicitação do Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento/SEGPLAN.

Parágrafo 4º - O local de entrega será no Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento/SEGPLAN situada na Av. República do Líbano, Qd. D-3, Lt. 44/46, Setor Oeste, Goiânia-GO.

Parágrafo 6º - A execução do presente contrato será regido pela na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

Parágrafo 7º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 8º – Os produtos deverão conter no mínimo as seguintes características:

1 - BEBEDOURO ELÉTRICO: tipo pressão, conjugado:

- -Gabinete, confeccionado em aço inoxidável;
- -Uma pia em aço inoxidável;
- -Duas torneiras, uma para copo e uma para boca, com regulagem de jato d'água;
- -Gabinete conjugado, confeccionado em aço inoxidável com uma pia;
- -Uma torneira, para boca, com regulagem de jato d'água;
- -Reservatório para água em aço inoxidável, com serpentina;
- -Filtro com carvão ativado, embutido;
- -Compressor silencioso e econômico, que não use como elemento de refrigeração o gás CFC;
- -Dimensões mínimas da parte do conjugado: 205 mm de largura x 300 mm de largura x 280 mm de profundidade;
- -Tensão 220 volts;
- -Ralo sifonado;
- -Em conformidade com a norma NBR NM IEC 335 1/1998 e selo INMETRO.

2 – GELADEIRA: degelo prático: basta pressionar o botão para descongelar, sem precisar desligar o refrigerador.:

- -Controle externo da temperatura;
- -Gaveta extra fria;
- -Gavetão transparente para frutas e legumes:
- -Puxador externo: ergonômico e resistente;
- -Porta-ovo removível e empilhável para 16 unidades;
- -Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável;
- -Prateleira funda na porta do refrigerador: Espaço para garrafas de até 2,5 litros;
- -Pés deslizantes niveladores frontais e traseiros:



- -Iluminação interna: Mais comodidade e praticidade.
- -Cor: branco;
- -Voltagem: 220V;
- -Capacidade total de armazenamento: 340 L;
- -Capacidade líquido congelador: 30 L;
- -Capacidade líquido refrigerador: 268 L;
- -Capacidade total bruta: 298 L;
- -Dimensões aproximadas do produto:
 - -170,1x59x62,5cm (A x L x P)
 - -Peso líquido aproximado do produto: 50 kg

3 - TELEVISOR LCD: tamanho da tela-42 Polegadas:

- -Formato de tela: widescreen 16:9;
- -Resolução: HD 720p no mínimo;
- -Taxa de Contraste Dinâmico: 20.000:1 ou superior;
- -Brilho: 500cd/m2 ou superior;
- -Potência RMS: no mínimo 20 W;
- -Sistema de áudio: no mínimo estéreo e SAP;
- -Idioma do menu OSD: no mínimo português;
- -Sistema de cor: no mínimo PAL-M, PAL-N e NTSC;
- -Voltagem: 110 a 240 Volts com seletor automático;
- -Cor do gabinete: preta ou predominantemente preta;
- -Controle remoto, manual de instrução e demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento inclusos;
- -Conexões Mínimas:
 - -1 entrada vídeo componente;
 - -2 entradas áudio e vídeo (1 lateral);
 - -1 entrada s-vídeo (1 traseira);
 - -1 saída áudio (analógica);
 - -3 entradas HDMI (1 lateral);
 - -1 entrada RGB (para PC);
 - -1 entrada de áudio PC;
 - -1 entrada RS-232:
 - -1 Antena RF.

4 - FOGÃO ELÉTRICO:

- -Corpo em aco inoxidável;
- -Parte Externa em aço inoxidável;
- -02 Placas aquecedoras com diâmetro de 180mm com 2000w cada;
- -2 protetores de super aquecimento;
- -Isolamento térmico com lã de vidro;
- -2 chaves de controle de calor em 04 posições;
- -Painel indicativo de nível de calor;
- -Voltagem: 220V;
- -Dimensões aproximadas:
 - $-49.5 \times 11.5 \times 33.1 \text{ cm} (L \times A \times P).$

5 - APARELHO DE FAX:

- -Discagem rápida;
- -Identificador de chamadas;
- -Alimentador automático de papel;
- -Multitransmissão;
- -Monitor de ligações;
- -Tecla de navegação;
- -Agenda para 100 números;
- -Rediscagem;
- -Memória de Recepção;
- -Voltagem: 220V.

6 - APARELHOS TELEFÔNICOS CONVENCIONAIS:

- -Tecla Mute:
- -Tecla Flash;
- -Tecla para rediscagem Redial;
- -03 ajustes de volume da campainha;
- -Discagem por tom e pulso.

7 - APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO:

- -Telefone sem fio de 2.4GHz;
- -10 memórias;
- -Rediscagem;
- -20 canais com scan automático;
- -3 volumes de recepção;
- -Tecla Flash;
- -Tecla Mute;
- -Rediscagem da última chamada;
- -Montagem de parede/ mesa;
- -Standby: até 5 dias;
- -Em operação: até 5 Horas;
- -Voltagem: 110 ~ 240 Volts com seletor automático.

8 - CESTO TELADO:

- -Material: Plástico;
- -Capacidade: 09 litros;
- -Sem tampa;
- -Cor: Preto;
- -Redondo.

9 - CESTO COM TAMPA:

- -Cesto com tampa basculante;
- -Material: Plástico polipropileno;
- -Medidas aproximadas: 1000X400X400mm;
- -Capacidade: 100 litros;

- -Cor: Preto;
- -Redondo.

10 - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL:

- -Com pedal e tampa;
- -Material: Plástico polipropileno;
- -Capacidade: 15 litros;
- -Cor: Preto;
- -Redondo.

11 - MICRO-ONDAS:

- -Capacidade: 27.0 litros ou superior;
- -Funções:
 - -Relógio;
 - -Timer;
 - -Alarme;
 - -Memória Programável;
 - -Bloqueio do Painel;
 - -Tecla Manter Aquecido;
 - -Descongelamento Rápido;
 - -Função Dourador;
 - -Função Grill;
 - -Rotacoder (Seletor Eletrônico);
- -Teclas Pré-programadas;
- -Prato giratório;
- -Voltagem: 220 V;
- -Potência: 900.0 W;
- -Cores: Branco;
- -Altura: 29.7 cm;
- -Largura: 51.7 cm;
- -Profundidade: 39.5 cm.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS		
	ESI ECIFICAÇÃO			P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
01	Bebedouro elétrico	Unid.	18			
02	Geladeira	Unid.	18			
03	Televisor LCD	Unid.	18			
04	Fogão elétrico	Unid.	18			
05	Aparelho de fax	Unid.	18			



06	Aparelhos telefônicos convencionais	Unid.	18					
07	Aparelho telefônico sem fio	Unid.	18					
08	Cesto telado	Unid.	560					
09	Cesto com tampa	Unid.	180					
10	Lixeira com tampa e pedal	Unid.	180					
11	Microondas	Unid.	72					
	VALOR TOTALR\$							

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os produtos entregues no período correspondente.

Parágrafo 3º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do produto, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante o Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas no Gabinete de Gestão de Serviços Públicos e Qualidade no Atendimento/SEGPLAN, na Av. República do Líbano, Qd. D-3, Lt. 44/46, Setor Oeste, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da entrega do produto.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:



EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{V}\mathbf{p}$ = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo (12°	-	Dá-se	ao	presente	Contrato	0	valor	de	R\$	•••••
).											

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo	1° - Os	recursos correrão	o à conta	da dotação	orçamentária	de n.º
2012.27.01	.04.122.1120	.1270.03 e 2012.27	7.01.04.122.1	120.1270.04 d	o orçamento v	igente da
Secretaria	de Gestão e	Planejamento do	Estado de (Goiás, confort	me Nota de l	Empenho
n°		, emitic	la em	de		de
20,	no	valor	de	R\$) 	
(
····.).						

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da licitação será recebido mediante atestado em Nota Fiscal.

Parágrafo 2º - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



Parágrafo 3º - A recusa injustificada da contratada em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a) Fornecer o objeto no prazo e local especificado no item 7 do Termo de Referência(ANEXO I);
- **b)** Executar durante o prazo de garantia estabelecido, manutenção dos produtos fornecidos pela Contratada. Todos os custos envolvidos direta ou indiretamente na manutenção, tais como mão de obra, transporte e estada de técnicos, peças e serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- c) Apresentar no ato da entrega de todos os objetos contratados, o termo de garantia. Deverá constar no termo de garantia (ou em documento anexo ao mesmo) informações relativas aos produtos cobertos (marca e modelo), prazo de garantia (iniciando na data de entrega dos produtos) e dados da pessoa jurídica (CNPJ, endereço e telefone/e-mail) a ser reclamada em caso de defeito de funcionamento dos produtos;
- **d)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por funcionários e prepostos da Contratada, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- e) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades do objeto;
- **f)** Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela Contratada;
- g) Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme cronograma e prazos previstos no item 7 do Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- **h)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratante a:

- a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **d)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- e) Realizar a recepção dos produtos e acondicioná-los em local adequado à manutenção das características quantitativas e qualitativas dos mesmos enquanto perdurar a fase de

inspeção de conformidade técnica. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratante deverá fornecer à Contratada o documento denominado Termo de Entrega Provisório de Produtos:

- **f)** Inspecionar os produtos entregues e verificar a conformidade com o item 4 do Termo de Referência. Dependendo do resultado da referida inspeção, a Contratante irá expedir, em até 5 (cinco) dias úteis, um atestado de conformidade ou inconformidade de produtos;
- **g)** Os procedimentos de vistoria da entrega dos produtos contratados serão estabelecidos pelo Gabinete de Gestão de Servidores Públicos e Qualidade no Atendimento através da Equipe de Implantação de Vapt Vupts;
- **h)** Comunicar imediatamente a Contratada, via canal de atendimento telefônico ou email, a respeito de quaisquer ocorrências relativas ao mau funcionamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a)por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. º 8.666/93, a saber;

- "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos

estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)".

b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.



E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em aosdias do mês de dois mil e	Goiânia,
Pela CONTRATANTE:	
DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS Procurador-Geral do Estado	
GIUSEPPE VECCI Secretário de Gestão e Planejamento	
Pela CONTRATADA:	
Empresa	
TESTEMUNHAS:	
<u>1.</u> 2.	